



AS ATIVIDADES DE UM CENTRO DE TRATAMENTO DE INCIDENTES

PCF Jorilson Rodrigues

São José dos Campos (DF), 12 novembro de 2004

SUMÁRIO

- Introdução
- Contexto
- Principais Atividades de um CTIR
- Aspectos Constitucionais
- Questão da Vida privada e Intimidade
 - A cifragem com instrumento de proteção
- Algumas garantias legais
- Conclusão



OBJETIVO

- Discutir o papel de um CTIR
- Realçar a matéria legal
- Apontar algumas controvérsias
- Sugerir procedimentos legalmente aceitos

CONTEXTO

- Posicionamento de um CTIR
- Canais de interlocução
- Publicações e documentos
- Pergunta: como atuar dentro dos limites legais?

ATIVIDADES

- Notificação/registo
- Análise do incidente
- Resposta ao incidente



ASPECTOS CONSTITUCIONAIS

● Art 13

“O Português é a Língua oficial do Brasil”

Ο ιδιωματισμός μπορεί να είναι
χρήση ως είδος

ASPECTOS CONSTITUCIONAIS

● Art. 5º da CF/88

. Inciso X - “São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas (...)”

ASPECTOS CONSTITUCIONAIS

● Art. 5º da CF/88

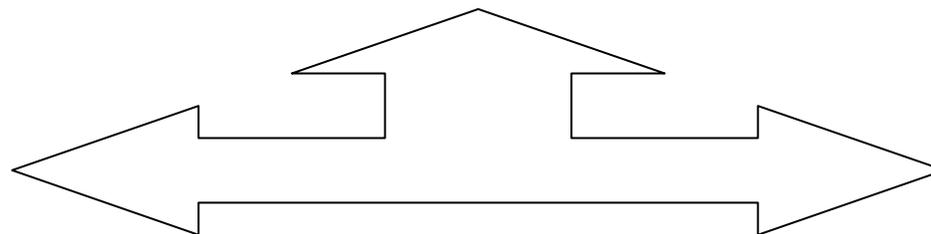
. Inciso XII - “É inviolável o sigilo das **correspondências e comunicações telegráficas**, **de dados e das comunicações telefônicas**, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a Lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual”

INTIMIDADE E VIDA PRIVADA

● Serviços de Mensageria

“As comunicações em meios eletrônicos ou sistemas informatizados ocorrem pela transferência de dados”

Estado



Particular

GARANTIA LEGAL (1)

● Lei Complementar nº 107/2001

Art 1º, § 3º (Não é violação de sigilo financeiro)

IV– a comunicação, às autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa;

V – a revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados;



GARANTIA LEGAL (2)

- Flexibilização do segredo

Cifragem comercial deve ser reversível pelo Estado?

GARANTIA LEGAL (3)

● Segurança jurídica

Habeas data – Para assegurar o conhecimento de informações relativas a pessoa do impetrante, constantes de registros ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público

Lei nº 8.078/90 – O consumidor terá acesso as informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo, arquivos sobre ele.

GARANTIA LEGAL (3)

○ Segurança jurídica

Art 5º CF/88, LXIII – O preso será informado de seus direitos, entre os quais, o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado.

Decreto nº 678/92 – Toda pessoa acusada de delito tem direito a que se presuma sua inocência, enquanto não se comprove legalmente sua culpa. Durante o processo, toda pessoa tem direito, em plena igualdade, às seguintes garantias mínimas:

g) direito de não ser obrigado a depor contra si mesma, nem a declarar-se culpada.



RESPOSTA

- Pergunta: como atuar dentro dos limites legais?

CONCLUSÃO

- Há lacunas legais
- Conveniência das respostas automáticas
- Uso parcimonioso de cifragem

CONTATO

Jorilson Rodrigues